

termos do artigo 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

IV - INFORME-SE ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO-IJ) sobre a instauração do presente procedimento, remetendo-se cópia desta Portaria por meio de protocolo eletrônico do sistema SAJ/MP;

V - REITERE-SE ofício expedido à DEPCA, nos termos dispostos à fl. 67;

VI - DESIGNAR o servidor Walderley Chaves Farias, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos;

VII - CUMPRE-SE, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário.

Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2025.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça  
(Ato nº 500/2024/PGJ)

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0005/2025/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92, com a redação da Lei 14.230/21;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 215.2021.CAO-PDC. 0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil nº 06.2017.00001564-8, instaurado para apurar acúmulo ilícito de cargo público de auxiliar de bibliotecário no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), em Manaus, com cargos de professor no Município de Manacapuru

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no no Despacho n.º 0216/2024/4PJ, de 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I – PRORROGAR o Inquérito Civil nº 06.2023.00000203-0, a

contar de 29/11/2024, para continuar investigando apurar o possível acúmulo ilícito de cargo público de auxiliar de bibliotecário, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), em Manaus, com cargos de professor no Município de Manacapuru.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de janeiro de 2025

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS

Promotora de Justiça  
Atribuições Ampliadas para a 46ª PRODEPPP  
Portaria nº 2494/2024/PGJ

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0006/2025/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92, com a redação da Lei 14.230/21;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação da comunicação anônima, uma vez atendidos os requisitos do permissivo do § 2º, art. 15, Resolução 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do PP 06.2024.00000179-0, instaurado para apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes da contratação da empresa Nosso Show Gestão de Eventos Ltda. (nome fantasia: Pump, CNPJ n.º 16.943.611/0001-03) pela MANAUSCULT para a realização do evento 'Sou Manaus – Passo a Paço 2023', além de suposta falta de transparência na chamada pública nº 007/2023 para cota/patrocínio/cota master do referido evento.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado;

RESOLVE:

I – CONVERTER este Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, sob o nº 06.2024.00000179-0, tendo como o fito apurar

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas  
Kárlia Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Marco Aurélio Lisciotto

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes da contratação da empresa Nosso Show Gestão de Eventos Ltda. (nome fantasia: Pump, CNPJ n.º 16.943.611/0001-03) pela MANAUSCULT para a realização do evento 'Sou Manaus – Passo a Paço 2023', além de suposta falta de transparência na chamada pública n.º 007/2023 para cota/patrocínio/cota master do referido evento.

II – DETERMINAR:

I) que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE.

III – REQUISITAR:

I) Ao Analista Técnico Jurídico que, após os esclarecimentos prestados pela investigada, tome as medidas cabíveis e ato contínuo, encaminhe a Promotora de Justiça;

II) à MANAUSCULT cópia, em formato PDF, da íntegra do Processo Administrativo de Medição e Liquidação de Despesas referentes ao Contrato n.º 019/2023 firmado com a empresa Nosso Show Gestão de Eventos Ltda. (nome fantasia: Pump, CNPJ n.º 16.943.611/0001-03);

IV – DESIGNAR o servidor Francisco Itamar Pereira Diniz para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 16 de janeiro de 2025

Manaus, 06/02/2025.

Marcelo Pinto Ribeiro  
Promotor de Justiça Titular  
59.ªPRODHEd

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0007/2025/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92, com a redação da Lei nº 14.230/21;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular n.º 215.2021.CAO-PDC. 0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil nº 06.2019.00001671-1, instaurado para investigar indícios de suposta prática de atos de improbidade que teriam sido cometidos pelo Sr. Djalma Pinheiro Pessoa Coelho, cujas empresas, em tese, de sua propriedade, teriam sido contratadas pelo Órgão que o remunera – a SUSAM.

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no no Despacho n.º 180/2024/46PJ, de 07/11/2024.

RESOLVE:

I – PRORROGAR o Inquérito Civil nº 06.2019.00001671-1, a contar de 03/10/2023, para continuar investigando Servidor público da área da saúde que teria participação relevante em empresas privadas que prestam serviço para o Estado.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2025

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS  
Promotora de Justiça  
Atribuições Ampliadas para a 46ª PRODEPPP  
Portaria nº 2494/2024/PGJ

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0006/2025/59ªPRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a atual redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2025.00000126-0, para apurar possível violação do princípio da publicidade, concernente à não disponibilização para interessados e público em geral das notas e classificação dos candidatos em concursos e processos seletivos da Universidade do Estado do Amazonas;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMPRA-SE.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Marco Aurélio Lisciotto

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva